

Este artigo é parte integrante da

revista.batistapioneira.edu.br

REVISTA BATISTA PIONEIRA

BÍBLIA ▪ TEOLOGIA ▪ PRÁTICA

ONLINE ISSN 2316-686X - IMPRESSO ISSN 2316-462X

Vol. 10 ▪ n. 2 ▪ Dezembro | 2021

O TRABALHO DA PRÁTICA TEOLÓGICA NO ESPAÇO DE DEFESA DA DIGNIDADE HUMANA: EM PROL DE UMA PERSPECTIVA DE REINO

The Job of Pratical Theology in the Space of Defense of Human Dignity:
In Favor of a Kingdom Perspective

Dr^a Gleyds Silva Domingues¹

RESUMO

O objetivo deste ensaio é descrever a possível relação do trabalho da prática teológica no espaço das relações humanas em prol da dignidade humana, uma vez que se faz presente no âmbito social e pode oportunizar a defesa pelo respeito aos princípios e às garantias fundamentais de homens e mulheres referentes à liberdade, à responsabilidade, ao exercício da cidadania, à ética, à igualdade de condições. Para fundamentar esta proposta busca-se ajuda de aportes teóricos como Zabatieiro (2005); Farris (2010); Padilla (2014);

¹Pós-Doutora em Educação e Religião. Doutora em Teologia. Mestre em Educação. Professora do Programa de Mestrado Profissional em Teologia das Faculdades Batista do Paraná e do Programa de Mestrado em Ministérios da Carolina University. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Práxis Educativa na Formação e no Ensino Bíblico. Pesquisadora do Núcleo Paranaense de Pesquisa em Religião (NUPPER). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Laboratório Currículo e Formação de Professores - LAPPUC. Orcid 0000-0002-4254-321X. E-mail: professora.gleyds@fabapar.com.br

Stott (1997); Sarlet (2005); Domingues (2015), dentre outros. A questão a ser investigada parte da seguinte inquietação: em que medida o trabalho da teologia pode ser um articulador eficaz na defesa da dignidade humana? E ainda: Quais suas propostas e ações a serem instrumentalizadas visando tal fim? Nessa direção, elege-se como base metodológica a análise discursiva de natureza qualitativa, por ser ela um instrumento que se integra ao contexto social, a fim de compreender os discursos presentes e a forma como são articulados na prática cotidiana. Almeja-se apresentar possibilidades de ação alicerçadas na perspectiva do Reino, a qual se afasta de uma prática de caráter assistencialista e efêmero. Pensa-se, na natureza da práxis constituída e legitimada no fazer da teologia, e que por isso mesmo se assenta na reflexão em ação, sendo essa significada na vida do ser humano.

Palavras-chave: Práxis. Dignidade Humana. Reino. Sociedade.

ABSTRACT

The goal of this essay is to describe the possible relation of the job of Practical Theology in the space of human relations in favor of human dignity, once it's present in the social scope and provide the defense for respect of the principles and fundamental guarantees of men and women regarding freedom, responsibility, exercise of citizenship, ethics and level playing field. To substantiate this proposal is sought help from theoretical contributions like Zabatiero (2005); Farris (2010); Padilla (2014); Stott (1997); Sarlet (2005); Domingues (2015), among others. The question to be investigated starts from the following concern: To what extent can the work of practical theology be an effective articulator in the defense of human dignity? And yet: What are its proposals and actions to be instrumentalized for this purpose? In this direction, the discursive analysis of a qualitative nature is chosen as a methodological basis, as it is an instrument that integrates with the social context, in order to understand the present discourses and the way they are articulated in everyday practice. The aim is to present possibilities of action based on the perspective of the Kingdom, which moves away from a practice of an assistentialist and ephemeral nature. It is thought, in the nature of the constituted and legitimized praxis in the practice of Practical Theology, and that for this very reason it is based on reflection in action, being this meaning in the life of the human being.

Keywords: Praxis. Human dignity. Kingdom. Society

INTRODUÇÃO

O espaço da prática teológica pode ser considerado como um campo significativo de exercício da voz profética, à medida que anuncia e denuncia posicionamentos que contrariam o viés da perspectiva e do sentido do Reino. O Reino que se expressa na mensagem do evangelho cristocêntrico e que de uma forma direta evidencia o plano salvífico destinado ao ser humano.

Não se pensa, aqui, na mensagem do Reino com um viés restritivo a uma condição econômica que se situa numa visão polarizada de classes, mas naquele que se direciona para a transformação de vidas, em que se evidencia o ato de compreensão e aceitação desta mensagem pela fé, que alcança a partir do conceito de graça todo o ser humano. O caráter da mensagem do Reino é neste sentido inclusivo, extensivo, participativo e fruto do amor revelado em Cristo.

Ao adotar o conceito do Reino, a partir da perspectiva da revelação, importa considerar sobre o valor atribuído à mensagem e ao sentido de missão que se expressa em Cristo. Assim, não há como pensar distanciado da vida do ser humano, uma vez que é essa mensagem e missão que se anunciam como elementos estruturantes de uma fé ora abraçada.

A mensagem e o sentido da missão expressam o caráter do amor de Deus e é nesse amor que a natureza do ser humano, enquanto imagem e semelhança, é recuperada em Cristo, o que possibilita pensar no processo de sua regeneração. Assim, a mensagem do Reino torna-se o canal *sine qua non* para o ser humano escolher andar em novidade de vida, ou seja, viver a transformação assegurada em Cristo. A mensagem do Reino presente na perspectiva da revelação não afasta, ainda, a presença do valor do ser humano, tanto que seu caráter é restaurativo, o que implica em pensar nos princípios garantidores da vida, como liberdade, igualdade, respeito, cidadania.

Afinal, a mensagem do Reino é uma expressão destes princípios, à medida que assegura ao ser humano o livre arbítrio em aceitá-la ou não, pois reconhece o poder de decisão conferido a ele. Isso implica em dizer que a mensagem do Reino não é uma imposição, antes se evidencia como um viver em, por e com Cristo.

A proposta deste ensaio é tentar elucidar o papel da prática teológica em

contribuição à defesa da vida numa perspectiva do Reino, visto seu caráter inclusivo e restaurador, por isso o integra na dimensão da dignidade humana, sendo ela preceituada como um princípio constitucional na Carta Magna brasileira.

O princípio da dignidade humana torna-se um canal de efetivação da mensagem do Reino e por esse motivo, ele se avizinha do ser humano e da sua condição de pessoa, enquanto imagem e semelhança do Criador. O conceito de pessoa, enquanto imagem e semelhança do Criador, é um ponto importante a ser considerado, pois é nesta acepção que o sentido de ser da prática teológica ganhará significação. Assim, questiona-se: em que medida o trabalho da prática teológica pode ser um articulador eficaz na defesa da dignidade humana? E ainda: quais suas propostas e ações a serem instrumentalizadas visando tal fim?

O caráter metodológico adotado situa-se no campo discursivo, pois ele admite refletir sobre os sentidos atribuídos a um fato, fenômeno ou expressão implicados em um ato de linguagem. A linguagem contempla enunciados que significam uma ideia a ser defendida, repelida ou suprimida. Isso indica que no campo discursivo, é preciso fazer leituras sobre o dito, não dito e os silêncios apresentados. Afinal, “o ato comunicativo [...] só se torna completo quando a mensagem encontra lugar e espaço na vida dos seus interlocutores”,² porque, atrás dessas palavras organizadas em certa ordem para que possam enunciar algo, há um ou vários sujeitos a produzirem esse enunciado”.³

A enunciação evidencia a não neutralidade da linguagem e aponta para as percepções que podem ser geradas, inclusive, aproximando-se ou afastando-se da ideia pretendida por seu autor, por isso que é preciso considerar o contexto de produção do texto e pensar sobre aplicações a serem materializadas por meio do processo de leitura e interpretação. Observa-se que não são distanciamentos da ideia, mas aplicações dessa ideia original. Assim, compreende-se que:

A ação comunicativa não pode ser vislumbrada apenas no campo do saber-fazer, pois nela reside uma força discursiva capaz de fomentar posicionamentos associados ao desenvolvimento de competências quanto aos atos de saber, crer, fazer e interpretar. A força da

² DOMINGUES; DOMINGUES, 2018, p. 33.

³ COSTA, 2007, p. 163.

ação comunicativa reside na capacidade de destinador e destinatário envolverem-se neste jogo simbólico, que é a comunicação.⁴

A ação comunicativa envolve processos de cognição e linguagem. Ela não é neutra, pois implica nos posicionamentos a serem assumidos e vivenciados pelo ser humano, como resposta de suas decisões e escolhas. Reconhece-se a complexidade de tal processo, por isso não se intenciona esgotar tal temática, mas levantar possíveis reflexões e articulações entre o campo da Teologia e do Direito, as quais poderão demandar novas investigações pertinentes à presença e missão do ser humano, ou seja, o ser e estar no mundo com uma missão-ação. Isso indica que a natureza deste ensaio é introdutória e por isso requer aprofundamentos e quiçá o levantamento de provocações que possam contribuir com o seu avanço como área de estudo.

1. O CAMPO DA PRÁTICA TEOLÓGICA E A MENSAGEM DO REINO

A prática teológica inscreve-se no campo de tensões sobre o sentido da vida e a maneira como esse sentido é explicitado na realidade, quer seja a partir de relacionamentos, quer seja como expressão de direitos e deveres destinados ao ser humano, o que prenuncia sua inserção, enquanto instrumento que anuncia e denuncia práticas que se distanciam dessa finalidade.

A prática teológica não se insere no campo de defesa de princípios partidários, mas de defesa da vida que se encontra revelada na mensagem do Reino, a partir dos princípios contidos como salvação, regeneração, graça, filiação, amor, livre arbítrio, justiça, os quais se estendem a toda humanidade.

É neste sentido, que a prática teológica pode ser considerada como um espaço de exercício de voz profética, que se demonstra alerta contra ações que transgridam o propósito de ser de sua mensagem. Falar dessa ação teológica, portanto, pode ser um modo de encarar os conflitos, as inovações, as discriminações, as invenções estatais e privadas no desenvolvimento da ciência e da tecnologia, a partir de uma ótica que prime por salvaguardar os direitos humanos, na aplicação da ética e dos valores fundados numa perspectiva cristã.⁵

[...] é o estudo de como o Evangelho é interpretado ou expressado na ação. Essa ação é individual e institucional.

⁴ DOMINGUES, 2019, p. 63.

⁵ DOMINGUES; RUPHENTAL NETO, 2015, p. 64

Esse foco na ação também indica a importância central da experiência vivida, a situação contemporânea.⁶

Ainda sobre a prática teológica, é preciso dizer que não se limita a uma prática eclesial, antes transcende seus muros, visto que o alcance de suas ações ganha sentido num espaço público e integral da expressão da vida humana. Assim, não há como falar nela sem pensar no processo de formação de homens e mulheres em favor de uma transformação social.

O campo da prática teológica deveria ser projetado, então, como a teologia da vida, que proclama a visão e a missão do Reino, fundamentada numa perspectiva cristocêntrica. Afinal, defende-se que “na origem da vida está o amor do Criador e a Redenção operada pelo Autor da Vida (At 3.15)”.⁷ Por isso, a vida deve ser desejada e amada “porque nos é confiada, e não somos os seus proprietários absolutos, mas, sim, os fiéis e apaixonados guardiões”.⁸

Nesse sentido, pode-se dizer que a prática teológica, enquanto campo de estudo e de ação, manifesta-se como um espaço assegurador da legitimidade de leitura e interpretação da mensagem do Evangelho, que se materializa na realidade social, no ato de fazer, sentir, ser e agir de homens e mulheres. É por tal motivo que não se pode distanciar a mensagem do Evangelho da vida, porque ela é a fonte da esperança e que se expressa em novidade de vida.

Não se apropria do campo prático da teologia, limitando-o à esfera do social, mas de uma possibilidade de transmitir em ação o amor de Deus, valorizando a vida e as pessoas. Isso indica que não se está falando de bandeiras ideológicas a serem defendidas, mas do cerne da mensagem: Cristo.

Nesse sentido, a instrumentalidade assegurada à prática teológica sinaliza para sua presença responsável e atenta diante de leituras e interpretações que não se configuram ou desvirtuam da mensagem contida no evangelho, pois tais se distanciam do seu propósito restaurativo e salvífico. Antes, ela avança à medida que sua instrumentalidade se torna a expressão maior de seu pensar, agir e fazer em Cristo.

Defende-se, aqui, o processo da instrumentalidade como aquele que promove na vida de homens e mulheres a esperança da mensagem e a efetivação do princípio da dignidade de ser humano, por esse motivo, a prática

⁶ FARRIS, 2012, p. 97.

⁷ RICCI, 2012, p. 4.

⁸ RICCI, 2012, p. 4.

teológica ao assumir a perspectiva do Reino, também informa sobre a sua natureza de ação, visto que implica em olhar para si mesma, não apenas como um campo técnico ou do serviço, mas um campo da práxis da Igreja, na qual se manifesta a vida que adora, serve, compadece, sofre e se compromete com a formação e o desenvolvimento do ser humano e de suas relações.

Isso indica que a Igreja está envolvida, quer queira ou não, com os rumos a serem perseguidos pela sociedade. Porque ela é portadora de uma mensagem e de uma missão, por isso precisa estar em alerta diante de ações que desumanizam a vida do ser humano. De fato, a Igreja atua em favor da esperança e do bem comum. Isso significa pensar na ação em, com e por Cristo. Assume-se, então, que: “A chave para a compreensão do evangelho de Jesus está no significado dinâmico de ‘reino’ (basileia). O reino que ele proclama é o poder de Deus em ação entre os homens por meio de sua pessoa e seu ministério”.⁹

A perspectiva do reino possibilita anunciar a esperança em Cristo, a qual se firma no ato de transformação da vida por meio da aceitação da mensagem do evangelho, que vivifica, redime e assegura novo status, o de herdeiros da graça de Deus. Esse novo status testifica sobre Cristo, sendo ele o coração/cerne do evangelho.¹⁰

O conteúdo do evangelho informa que a ênfase do ministério de Cristo é “a proclamação da boa notícia relativa a um evento: a chegada da nova era, o advento do reino de Deus. Seu anúncio é de que Deus está atuando na história”.¹¹ Isso demonstra a ação direta e pessoal de Deus junto à humanidade, ao passo que expressa o sentido de ser da própria mensagem do Reino: a revelação de Deus em Cristo. Se o conteúdo da mensagem do Reino está no ato da revelação de Deus em Cristo para a humanidade, a qual reflete a presença da sua compaixão e do seu amor incondicional, não é possível, portanto, que a prática teológica permaneça inerte diante de ações que tentam obstaculizar tal propósito.

A prática teológica precisa levar em consideração o valor democrático presente na sociedade, tendo em vista que é a partir dele que o ser humano alcança o status de cidadania e de garantias e defesa de direitos. A democracia

⁹ PADILLA, 2014, p. 107.

¹⁰ PADILLA, 2014, p. 106-109.

¹¹ PADILLA, 2014, p. 109.

é a resposta pensada para um viver conjunto e solidário. É a partir dela que se pode assegurar e proteger direitos, visando a paz. Afinal, “a paz, por sua vez, é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado”.¹²

Observa-se uma aproximação entre a prática teológica e a democracia, pois ambas visam a paz entre os seres humanos, embora seja necessário ressaltar que o caminho seguido para a efetivação deste ideal não é similar. A primeira firma-se na mensagem do Evangelho; e a segunda no reconhecimento da cidadania. Isso, porém, não anula suas ações, mas as complementam, porque uma não exclui a outra. Compete aqui pensar na propositura de uma cultura de paz, que pode ser assim explicitada:

A Cultura de Paz se insere em um marco de respeito aos direitos humanos e constitui terreno fértil para que se possam assegurar os valores fundamentais da vida democrática, como a igualdade e a justiça social. Essa evolução exige a participação de cada um de nós para dar aos jovens e às gerações futuras valores que os ajudem a forjar um mundo mais digno e harmonioso, um mundo de justiça, solidariedade, liberdade e prosperidade.¹³

É por este motivo, que no ato de efetivação da prática teológica é requerido comprometimento em favor da defesa da vida, por isso que se faz necessário assumir o viés profético, denunciando práticas que banalizam e se distanciam do sentido de ser humano, enquanto imagem e semelhança do Criador, e que por essa condição já se pode contemplar um valor intrínseco a sua essência.

O valor intrínseco do ser humano torna-se o ponto de partida de defesa de sua dignidade, sendo ela inalienável, indisponível, incomparável. Inalienável porque não se define como mercadoria. Indisponível por não ser moeda de troca. Incomparável por não ser mensurável. Assim, a dignidade humana se completa na vida do ser humano, não se distanciando dela, mas sendo incorporada à sua natureza e personalidade, isto é, em sua essência e existência.

2. A PRÁTICA TEOLÓGICA E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA

O estreitamento a ser considerado entre a perspectiva da prática teológica e do campo dos direitos humanos, assenta-se no princípio da dignidade humana.

¹² BOBBIO, 2004, p. 10.

¹³ DISKIN; ROISMAN, 2002, p. 7.

Isso porque, enquanto princípio expressa um desejo ou um pressuposto a ser observado pela sociedade. Na esteira de um pressuposto significa que há uma lógica na composição de suas premissas, e que precisa ser observado.

Uma premissa pode ser considerada uma diretriz, contemplando uma relação coerente e coesa entre o que é defendido. Essa relação lógica irá resultar em uma conclusão que se quer verdadeira, embora seja preciso advertir que no campo da lógica, constata-se que isso nem sempre ocorre de maneira tão sincrônica.

Para que se defenda o pressuposto da dignidade humana é preciso que a premissa constituída estabeleça a relação entre as seguintes premissas: O ser humano é dotado da imagem e semelhança do Criador. O Criador atribui ao ser humano um valor, considerando-o coroa da criação. A afirmação “coroa da criação” expressa valor inestimável, ou seja, revela o ápice da criação, logo, o ser humano tem valor e dignidade atribuídas desde o início da sua criação pelo Criador.

É por tal motivo que a prática teológica ao assumir o viés de defesa do princípio da dignidade humana, define-se como porta-voz da mensagem da esperança. Mensagem que se materializa na prática da vida e dos relacionamentos. Isso demonstra que ao considerar:

Essa dignidade, inerente a todos os membros da humanidade, funda seus direitos iguais e inalienáveis e garante a liberdade, a justiça e a paz no mundo. Essa dignidade advém da natureza mesmo do ser humano e do fato de ser uma pessoa.¹⁴

O sentido de ser pessoa já se torna sinalizador de valor, tanto é assim que o conceito de pessoa traz em si a ideia de existência de uma natureza que lhe confere identidade. A identidade é uma marca indispensável ao ser humano, pois o distingue não apenas em relação a sua espécie, mas a outras espécies da criação. Assim:

A centralidade da pessoa humana, inconfundível protagonista da vida social, nos reenvia à sua dignidade que requer ser respeitada em qualquer circunstância, pois é dotada de um valor incomparável, inviolável, sendo por isso inalienável.¹⁵

O conceito de dignidade humana deve ainda ser incorporado à

¹⁴ AGOSTINI, 2012, p. 15.

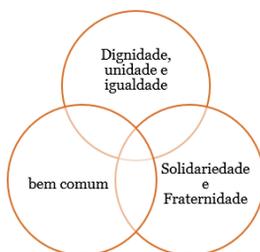
¹⁵ AGOSTINI, 2012, p. 11.

prática teológica, à medida que se manifesta como defensora dos direitos fundamentais de homens e mulheres em favor do bem comum, por ser um alvo a ser conquistado no âmbito das relações sociais. Neste entendimento, o bem comum pode ser definido como um “conjunto de condições sociais que permitem aos grupos e as pessoas procurar atingir de forma mais completa possível a própria perfeição”.¹⁶

Refletir sobre a presença do bem comum é uma forma de pensar as relações humanas e mais ainda, a sua dignidade. Afinal, “o reconhecimento da dignidade humana fundamenta o respeito e tutela da vida nos âmbitos ético, político e jurídico”.¹⁷ O que indica que o ser humano não vive para si, mas para a convivência com o outro.

Nesse sentido, o “princípio do bem comum deriva dos princípios da dignidade, da unidade e da igualdade de todas as pessoas, princípios que se integram e compõem o princípio da solidariedade e fraternidade entre os homens”.¹⁸ A partir desse entendimento, ocorre a coexistência dos princípios, compondo um certo grau de co-dependência.

Coexistência e co-dependência sugerem visão de todo, ou seja, não se projeta princípios desarticulados entre si, mas integrados a uma finalidade humana que se projeta na busca pela paz e convivência fraterna e solidária. Assim, ao pensar na relação entre os princípios, é possível organizá-los na seguinte ilustração gráfica:



Fonte: Autora, 2021.

Essa percepção do princípio do bem comum expressa a presença de garantias e condições de vida fundamentadas no respeito, na valorização e no

¹⁶ MARCILIO, 2012, p. 71.

¹⁷ RICCI, 2012, p. 4.

¹⁸ MARCILIO, 2012, p. 71.

sentido de ser de cada ser humano. A correlação entre prática teológica e bem-comum torna-se o centro de ação e exercício da voz profética, que deve ser fundamentada em quatro premissas básicas, a saber: 1- viver como exemplo; 2- conviver com o diferente; 3- influenciar a sociedade; e, 4- preservar sua identidade.¹⁹ Essas premissas demonstram o senso de responsabilidade que deve permear o fazer de qualquer prática teológica.

O viver como exemplo expressa a presença de uma referência a ser observada no processo da formação e desenvolvimento humanos. O conviver com o diferente inclui a presença de valores de alteridade, sociabilidade, fraternidade e aceitação. Influenciar a sociedade expressa o senso de missão e seu cumprimento, na medida em que confere ao ser humano um propósito de existência para além dele mesmo e preservar sua identidade pode ser traduzida sobre os aspectos de autoaceitação, autoconhecimento e autogestão, guardando relação com sua história e visão de mundo.

No exercício de uma prática teológica pode-se dizer que ao assegurar o bem comum, o que se está defendendo é o princípio de dignidade humana, pois pensa-se na existência da coletividade. Apesar da abordagem deste princípio parecer ser individualista, ela se mostra inclusiva e abrangente, visto que visa assegurar aos participantes de um grupo social direitos, deveres, garantias e oportunidades. O princípio da dignidade humana é expresso por Sarlet da seguinte maneira:

[...] qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor de respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existentes mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.²⁰

A palavra comunhão apresentada por Sarlet precisa ser ressaltada aqui, porque ela expressa o sentido de relacionamento, compartilhamento, alteridade. Então, quando a prática teológica pensa na concretização do princípio de dignidade, ela o faz diante da relação “eu-Tu-outros”. O que

¹⁹ STOTT, 1997, p. 96-99.

²⁰ SARLET, 2001, p. 40.

evidencia o olhar para si, para Deus e para o próximo. Ela efetiva outro princípio, que é do amor.

Reconhece-se que a prática teológica atua diretamente no âmbito da vida humana, principalmente, quando se importa com a valoração atribuída à dignidade humana. Sua finalidade “é refletir criticamente sobre a teologia que praticamos em nosso contexto”²¹, principalmente, quando esse princípio não é observado, ou seja, quando as garantias e as condições essenciais à sua materialização não são respeitadas ou valoradas. A prática teológica precisa agir em nome do bem comum, denunciando as distorções e os distanciamentos do princípio fundamental que assegura os direitos do ser humano. A prática da denúncia demonstra que:

Quando uma sociedade não entende o motivo por que tais seres humanos possuem valor intrínseco, é muito improvável que os trate com respeito. Ainda, quando, em geral, uma sociedade deixa de pensar que os seres humanos têm valor intrínseco, ou seja, destinando recursos, honrando seus membros e garantindo certos bens – seus direitos naturais essas ações carecem de sentido e recebem oposição.²²

É por esta razão, que a prática teológica constitui um espaço de defesa da dignidade humana, não medindo esforços para que os direitos essenciais, o valor intrínseco e a prática da justiça sejam de fato expressão de uma sociedade que pensa e projeta ações direcionadas ao bem comum. Ela torna-se ação em movimento, que deve refletir em suas reivindicações o sentido da mensagem do Reino, atuando como guardiã da vida e da dignidade humanas.

3. A DIGNIDADE HUMANA, CULTURA DA PAZ E A MENSAGEM DO REINO

Abordar sobre a dignidade humana é uma forma de expressar reconhecimento quanto à sua relevância ao ato de ser, existir, agir, crer e fazer humanos. É entender que não se pode pensar a vida humana distanciada deste princípio garantidor e que contém também atributos advindos dos valores sociais, os quais possibilitam a prática da convivência e da justiça social.

Quando se reflete na prática da convivência e da justiça social, encontra-se uma conexão essencial entre dignidade humana, cultura da paz e mensagem do Reino. Essa conexão está alicerçada nas relações que expressam o sentido

²¹ ZABATIERO, 2005, p.15.

²² RAMACHANDRA, 2006, p. 36 [Tradução nossa].

da missão e, ainda, da própria existência humana. Afinal, o ser humano “é dotado de alma espiritual, de um destino eterno, e, portanto de um lugar privilegiado na criação e na história”.²³ Ao ser humano é atribuída uma responsabilidade que é implicadora de sua condição de ser e estar no mundo, por isso, ele precisa apropriar-se “com convicção de sua vocação original: respeitar e cuidar da vida.”²⁴

O ser e estar no mundo reclamam a sua presença, enquanto sujeito e protagonista de sua ação. Essa ação tem uma regra que pode ser traduzida assim: “se tu mesmo, constrói a tua natureza. É o dever presente na natureza do ser, do ser humano; é o dever acessível à inteligência”.²⁵ Isso faz toda a diferença, porque ao ser humano foi concedida a capacidade para conhecer a si mesmo, ao outro e a realidade circundante.

De fato, a missão do ser humano não pode ser negligenciada ou suprimida ou terceirizada, pois foi dado a ele um mandato cultural. Nesse mandato, faz-se necessário desenvolver uma convivência mais harmoniosa com Deus, consigo mesmo e com os outros. Assim:

[...] o princípio da dignidade humana se consolida na medida em que se humaniza o sentido de ser humano, o que de fato torna-se um fator diferenciador no processo das relações sociais, pois o valor é atribuído ao coletivo e não a individualidade do ser.²⁶

É na busca pela convivência mais harmoniosa que se pode contemplar o desenvolvimento de uma cultura de paz, o que remete a ideia de consensualidade. Isso porque, “a construção da cultura de paz, em nossa sociedade, poderá se concretizar como emergência de ações em parceria e relacionadas a uma forma de ser e de viver, que inclua o outro, com legitimidade e respeito”.²⁷

A cultura da paz pressupõe a presença de preceitos que são imprescindíveis à vida humana. Nava ressalta que ela faz parte do ser humano, por isso, ela é “um processo permanente, pessoal e intransferível de construção interior, de desenvolvimento pessoal da consciência, processo que é acessível a qualquer ser humano sem exceção, mas que exige ação, trabalho esforço, dedicação e

²³ MOURA, 2002, p. 74.

²⁴ RICCI, 2012, p. 9.

²⁵ MENDONÇA, 2012, p. 103.

²⁶ DOMINGUES; DOMINGUES, 2018, p. 35.

²⁷ SOARES; TEIXEIRA, 2018, p. 6.

compromisso”.²⁸

Os preceitos interiorizados na cultura de paz foram categorizados por Küng²⁹, assim: cultura de não violência e temor diante da vida; cultura de solidariedade e uma ordem econômica justa; cultura de tolerância e vida de veracidade; e cultura de igualdade de direitos e companheirismo entre homens e mulheres.³⁰

A partir dos preceitos apresentados, já é possível observar a sua correspondência com a mensagem do Reino que traz plenitude de vida e transformação. Ela aponta para a necessidade do ser humano olhar para si, para o outro e para a criação e perceber o processo de restauração efetivado por Cristo. Nele é possível ter esperança. Isso indica que a transformação humana ocorre por meio da mensagem de Cristo, quando ela é aceita e vivenciada nas relações humanas.

Ao ser humano é dada a liberdade para decidir e se posicionar diante da mensagem do Reino, portanto, ela não é imposta, antes requer reflexão em ação. Reflexão em ação significa que o ato de refletir requer uma postura, uma resposta, uma atitude. Compete ressaltar que “a liberdade é uma exigência da dignidade humana”³¹, sendo assim, pode-se dizer que ela é uma de suas marcas identitárias, as quais oferecem meios e instrumentos do ser humano tomar suas próprias decisões.

Ainda sobre a mensagem do Reino, pode-se reiterar que é no interior de uma prática teológica comprometida, que se pode identificar e crer no sentido dessa mensagem que atinge o ser humano e toda a criação, possibilitando, ainda, ao ser humano a liberdade de aceitá-la ou não.

Ainda, é possível dizer que o trabalho da prática teológica pode contribuir eficazmente com a defesa do princípio da dignidade humana, na medida em que posiciona o ser humano na sua condição de coroa da criação. Ele enfatiza, ainda, sobre a razão e o sentido de sua vida e aponta para sua responsabilidade que se expressa a partir de um mandato cultural.

Uma das maneiras de instrumentalizar a aplicação do princípio da dignidade humana está em apresentar a mensagem do Reino e o seu alcance

²⁸ NAVA, 2018, p. 17.

²⁹ KÜNG, 2001, p. 182.

³⁰ KÜNG, 2001, p. 182-184.

³¹ MARCÍLIO, 2012, p. 73.

na restauração da condição de ser humano, pois ao mesmo tempo em que revela sobre o plano salvífico de Deus, ela permite que se possa ser atingido integralmente por ela.

Com relação às propostas e ações a serem instrumentalizadas, visando respeitar o princípio da dignidade humana, cabe observar tanto os preceitos da cultura de paz como o princípio do amor, no sentido de promover a convivência social que assegure a presença da alteridade, da justiça e do bem comum. “[...] a cultura de paz traz, em si, um valor intrínseco, para que de fato possa ser consolidada na realidade social, que é o do amor. O amor é a base fundante para o estabelecimento de vínculos e relacionamentos”. O amor responde a aplicabilidade de toda gama de princípios a serem materializados na realidade.

É a partir do amor que a igreja é convidada a desenvolver uma prática teológica como resposta às demandas da sociedade. Afinal, ela “tem como meta, melhorar o ser humano, torná-lo mais digno de sua própria existência, lembrando-o de seu importante papel que deverá ser desempenhado neste mundo”.³² Assim, a Igreja ao efetivar sua prática teológica, expressa sua razão de ser para com a sociedade, anunciando a mensagem do Reino em defesa da vida, da cultura de paz e da dignidade da pessoa humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática teológica firma-se como um espaço de expressão da mensagem de esperança, à medida que se assume como sua porta-voz. É no espaço de expressão que ela exerce sua ação profética, no sentido de defender a vida e a dignidade humana.

É claro que a prática de denúncia a ser efetivada no interior da prática teológica não é tão simples, visto que a partir de sua ação torna-se possível não apenas transmitir a mensagem do evangelho, mas experimentá-la e concretizá-la na vida, por intermédio dos relacionamentos estabelecidos.

Cabe, portanto, responder as seguintes inquietações: que tipo de prática teológica se defende? Como torná-la parte da vida do ser humano e da sociedade? Como dizer que ela de fato se identifica com a mensagem de esperança manifesta em Cristo?

Considera-se que a prática teológica é um campo propício ao exercício da fé,

³² GUIMARÃES; GUIMARÃES, 2012, p. 170.

que ao atuar no contexto social age em defesa do bem comum, salvaguardando a mensagem da esperança em Cristo, à medida que reflete sobre sua ação e sua visão de reino.

A prática teológica reclama a necessidade de trabalhar em prol do princípio da dignidade humana, reconhecendo que a partir dele há um processo de valorização do ser humano a ser refletido e apropriado na convivência social. A partir do princípio da dignidade humana existe a afirmação sobre o sentido de ser humano defendido no âmbito das Escrituras, enquanto coroa da criação.

Cabe dizer, ainda, que ao ser humano foi concedida a capacidade de pensar e decidir. Isso faz parte do que se denomina reflexão em ação. O ato de reflexão é um passo em direção à prática consciente do fazer, agir, sentir e ser de homens e mulheres, que por meio da fé aceitaram a mensagem do Reino que transforma a sua condição em Cristo.

Cabe agora fazer outras incursões sobre a prática teológica e a efetivação dos direitos humanos no âmbito de uma ação refletida. Isso indica que a intenção do ensaio é provocar novas inquietações que possam a partir de um olhar interdisciplinar entre os campos do conhecimento, elucidar problemas afetos à vida e ao ato de existência do ser humano. Este é um novo desafio.

REFERÊNCIAS

AGOSTINI, Nilo. Afirmação Cristã da Dignidade Humana. In: SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). **Direitos Humanos e Fundamentais e Doutrina Social**. SP: Boreal, 2012.

BÍBLIA sagrada. Versão Almeida Revista e Atualizada. Barueri, São Paulo, 1993.

DOMINGUES, Gleyds Silva et al. **Trajetórias discursivas sobre as dimensões formativas do Programa Vem Viver**. Brasília: Atuação Global, 2021.

DOMINGUES, Gleyds Silva. **A arte da pesquisa na construção de ideias e argumentos**. Winston-Salem, USA: Piedmont International University, 2019.

DOMINGUES, Gleyds Silva; DOMINGUES, Ana Carolina Silva Domingues. **Direito Fundamental da Educação: uma leitura a partir do princípio**

da dignidade humana. In: CANDIOTTO, Jaci de Fátima Souza; GUEBERT, Mirian Célia Castellain; RENK, Valquíria Elita. *Direitos Humanos em Perspectiva*. Curitiba: CRV, 2018.

DOMINGUES, Gleyds Silva. **Cosmovisões e Projeto Político-Pedagógico**: o sentido da formação humana. Saarbrücken, Alemanha: Verlag Editora, 2015.

DOMINGUES, Gleyds Silva; RUPPHENTAL NETO, Willibaldo. **Para além da redoma**: o sentido de uma teologia prática. In: SOUZA, Edilson Soares de; RUPPHENTAL NETO, Willibaldo. *Cuidando de Vidas: pesquisas nas áreas de teoria e prática do cuidado pastoral*. Curitiba: FABAPAR, 2015.

FARRIS, James. **O que é Teologia Prática?** In: *Revista Caminhando*, v.6, n.1, 2010, p. 56-68, on line.

FARRIS, James. **Teologia Prática**: Identidade Passada e Atual. In: *Revista Ciência da Religião: História e Sociedade*, v.10, n.01, 2012, p. 84-112.

GUIMARÃES, Antonio Marcio da Cunha; GUIMARÃES, Adriano Stagni. **O papel da igreja na sociedade, colaborando com um estado laico**. In: SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). *Direitos Humanos e Fundamentais e Doutrina Social*. SP: Boreal, 2012.

KÜNG, Hans. **Projeto de ética mundial**: Uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana. 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2001.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **Fundamentos Éticos dos Direitos Humanos**. In: SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). *Direitos Humanos e Fundamentais e Doutrina Social*. SP: Boreal, 2012.

MENDONÇA, Jacy de Souza. **A Falácia Jusnaturalista**. In: SANTOS, Ivanaldo; POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). *Direitos Humanos e Fundamentais e Doutrina Social*. SP: Boreal, 2012.

MOURA, L.D. de. **A dignidade da pessoa humana e os direitos humanos**. Bauru, São Paulo: Loyola, 2002.

NAVA, Juan Miguel Batalloso. Prefácio. In: SOARES, Eliana Maria do

Sacramento; TEIXEIRA, Lezilda Maria Teixeira (Org.). **Práticas educativas e cultura de paz** [recurso eletrônico]: articulando saberes e fazeres. Caxias do Sul, RS: Educs, 2018.

PADILLA, C René. **Missão Integral**: o reino de Deus e a igreja. Viçosa, Minas Gerais: Ultimato, 2014.

RAMACHANDRA, Vinoth. **Sobre la Igualdad**: perspectivas teológicas-bíblicas. In: BRASIL, Alexandre (Org.). Educação e Justiça na América Latina: uma abordagem cristã. SP: ABU, 2006.

RICCI, Luiz Antonio Lopes. **Da Dignidade Humana**. In: SANTOS, Iveraldo; POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). Direitos Humanos e Fundamentais e Doutrina Social. SP: Boreal, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SOARES, Eliana Maria do Sacramento; TEIXEIRA, Lezilda Maria Teixeira (Org.). **Práticas educativas e cultura de paz** [recurso eletrônico]: articulando saberes e fazeres. Caxias do Sul, RS: Educs, 2018.

STOTT, John. **Mentalidade Cristã**: posicionamento do cristão em uma sociedade não-cristã. SP: ABEC, 1997.

ZABATIERO, Júlio. **Fundamentos da teologia prática**. SP: Mundo Cristão, 2005.



A Revista Batista Pioneira está licenciada com uma Licença Creative Commons
Atribuição - Não Comercial - Sem Derivações - 4.0 Internacional